

NOTA TÉCNICA Nº 7/2020-DAV/SESA

Assunto: Disponibilização de Testes Rápidos para a detecção de anticorpos contra o coronavírus (SARS-CoV-2) e recomendações de grupos prioritários para a realização do teste.

Frente à pandemia de COVID-19, uma das medidas de controle é a testagem para detecção de anticorpos IgM/IgG da síndrome por coronavírus 2 (SARS-CoV-2) na população, de acordo com critérios epidemiológicos. As pesquisas sorológicas podem ajudar na investigação de um surto em andamento e na avaliação retrospectiva da taxa de ataque ou extensão da epidemia em determinado território. Essa medida também permite conhecer a condição imunológica contra o vírus e subsidiar, com maior acerto, as seguintes medidas:

- Manter a indicação do isolamento, até completar 14 dias do início dos sintomas, de pessoas com manifestação de Síndrome Gripal;
- Autorizar o seguro retorno às atividades laborais de trabalhadores afastados por suspeita de COVID-19;
- Traçar o perfil epidemiológico da fração da população testada;
- Usar o perfil epidemiológicos da condição imunológica para subsidiar políticas públicas no combate à COVID-19.

O teste rápido para a detecção de anticorpos contra o SARS-CoV-2 (TR-CoV-2) deve ser usado como ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença causada pelo SARS-CoV2. São testes qualitativos para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta da infecção. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

A COVID-19 pode se manifestar com os seguintes sintomas: febre, sensação febril, tosse e falta de ar, entre outros, e variar desde formas leves (85% da população) até doença grave, a depender da carga viral recebida e existência de comorbidades.

Profissionais cuja atividade exige o contato corpo a corpo são mais suscetíveis à contaminação; a exemplo, profissionais de saúde apresentam risco de até 15% de serem infectados pelo vírus SARS-CoV-2.

A pessoa infectada, mesmo que assintomática ou com quadro leve da doença, transmite o vírus. Ao haver suspeita de infecção pelo vírus SARS-CoV-2, é necessário o isolamento domiciliar por 14 dias, e também isolamento dos seus contatos domiciliares.

Pessoas que já tiveram contato com o vírus e que já desenvolveram anticorpos, mesmo sem ter manifestado sintomas de Síndrome Gripal, não mais transmitem o vírus e não são suscetíveis à infecção por coronavírus (COVID 19). Conhecer esta condição para determinadas frações da população é de interesse público de proteção à saúde coletiva frente à pandemia.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2020-DAV/SESA

fl.02

1- Extrato da população a ser testada para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (TR-CoV-2)

Em 14 de abril de 2020, por meio da publicação da **NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA**, foram distribuídos entre os municípios, cerca de **55.640 testes**.

Nesta segunda etapa de distribuição dos testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 estão sendo disponibilizados **178.080 testes**, incluindo os destinados à reserva técnica.

Considerando-se o número de TR-CoV-2 disponíveis, nesta etapa foram elegidos como população-alvo para testagem os seguintes grupos:

- Profissionais de saúde e com diagnóstico de Síndrome Gripal¹;
- Profissionais de segurança pública e com diagnóstico de Síndrome Gripal¹;
- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal¹ e que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou de segurança pública em atividade.
- Potenciais doadores de órgãos;
- Óbitos suspeitos de COVID-19 sem coleta de amostra, com resultado negativo, ou com amostra em andamento.

Do total da população paranaense, estimou-se entre os grupos acima listados, o total de aproximadamente 738.592 pessoas, ou 6,44% da população paranaense. Para esses grupos se estimou a incidência de COVID-19 em até 15%, com estimativa de 110.789 pessoas com potencial de utilização de, pelo menos, um teste.

A partir destas diretrizes foi planejada a distribuição, dos testes recebidos do Ministério da Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, às Secretarias Municipais de Saúde, segundo parâmetros listados abaixo:

- Coeficiente de incidência de COVID-19 por município;
- Tipologia do município segundo o IBGE;
- Total de profissionais de saúde;
- Total de profissionais de segurança pública;
- Estimativa de potenciais doadores de órgãos;
- Casos de óbitos suspeitos de COVID-19 sem coleta de amostra, com resultado negativo, ou com amostra em andamento.

2- Critérios para a realização do teste rápido sorológico

- Profissional de saúde ou de segurança pública com mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas após o desaparecimento dos sintomas.

- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou de segurança pública, com mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas após o desaparecimento dos sintomas.

O período mínimo de 7 dias completos visa à maior chance de detecção de anticorpos no sangue.

A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, antes da realização do teste, se deve à evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

3- Orientações para afastamento e retorno às atividades

- **Resultado negativo (não detecção de anticorpos):**

- **em profissional de saúde e de segurança pública** - está apto a retornar imediatamente ao trabalho, utilizando máscara cirúrgica até o final do período de 14 dias, a contar do início dos sintomas. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em teletrabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade. **(Anexo I).**

- **em contactante domiciliar de profissional de saúde ou de segurança pública** - está liberado do isolamento, utilizando máscara até o final do período de 14 dias, a contar do início dos sintomas.

- **Resultado positivo (detecção de anticorpos – manejo como COVID-19):**

- **em profissional de saúde e de segurança pública e correspondentes contactantes domiciliares** - é necessário o cumprimento do período total de 14 dias, a contar do início dos sintomas. **(Anexo I).**

Exemplo de decisão após o resultado do TR-CoV-2:

Numa situação hipotética, um profissional iniciou os sintomas em 01/03. O médico orientou que fique em isolamento até o dia 15/03. Em 06/03, no isolamento domiciliar, os sintomas desapareceram. Em 09/03, poderá ser realizado o teste rápido sorológico. De acordo com o resultado, será adotada uma das seguintes condutas:

- Resultado positivo: manter o isolamento até o dia 15/03.
- Resultado negativo: retorna ao trabalho e utiliza máscara cirúrgica até o dia 15/03.

I Síndrome Gripal corresponde a quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, acompanhada de tosse E/OU dor de garganta E/OU coriza E/OU dificuldade respiratória.

4- Orientações para a realização do TR-CoV-2

O teste rápido será realizado em um serviço de saúde designado pelo município, centralizando o atendimento. Os municípios de Londrina e Curitiba deverão designar dois locais para concentrar a realização dos testes.

Os serviços designados ficam responsáveis pela observação das indicações acima mencionadas, bem como pelas condutas a serem adotadas de acordo com o resultado do teste (**Anexo I**).

Os serviços designados para a realização dos testes deverão se organizar a fim de evitar aglomerações, registrar os dados, realizar a notificação dos casos (resultados positivos e negativos) e emitir atestado com o resultado do teste à pessoa. Quando relativo a profissional, deverá também comunicar formalmente a instituição, por meio de mensagem eletrônica, com vistas a agilizar a comunicação.

Os testes rápidos disponibilizados na segunda etapa são os denominados SARS-CoV-2 Anbodytest®, da fabricante Guangzhou WondfoBiotechCo., LTD. e detectam anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, e obteve parecer satisfatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019 TEST®.

Esses testes utilizam amostras de sangue capilar ou venoso; recomenda-se a utilização de lancetas. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste. Mais informações sobre a sua execução estão disponíveis na instrução de uso em anexo (**Anexo II**) e no vídeo instrucional disponibilizado no site do MS, no endereço coronavirus.saude.gov.br.

5- Notificação

A COVID-19 é um evento de saúde pública de notificação obrigatória e imediata, dos casos suspeitos e dos resultados dos testes rápidos; é imprescindível que se registre o resultado individual de todos os testados. Para isso, é preciso notificar o caso suspeito no Sistema Estadual de Notificação Notifica COVID-19 no endereço <https://covid19.appsaude.pr.gov.br> e registrando o resultado do teste no campo específico. **Reforça-se a importância de se registrar tanto o resultado positivo quanto o resultado negativo.** Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia no Paraná.

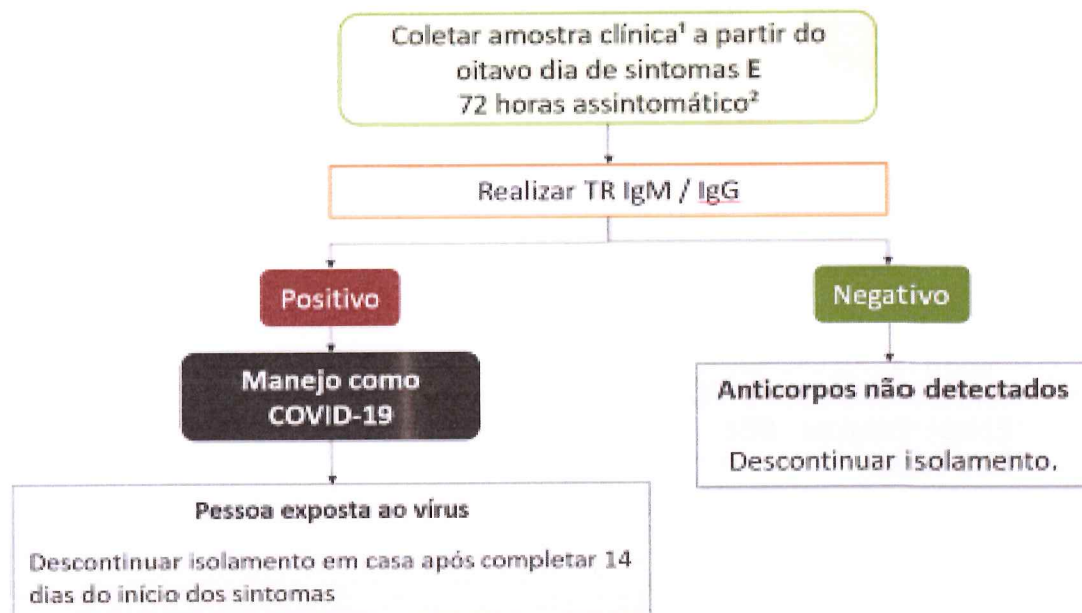
Curitiba, 05 de maio de 2020.



Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

ANEXO I

Figura 1: Fluxo para diagnóstico laboratorial, com Teste Rápido, para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).



1 – Sangue total, plasma/soro, punção digital

2 – A fim de evitar a circulação da pessoa sintomática e a transmissibilidade, sugere-se realizar o teste após 72 h sem sintomas.

* Solicitação de painel viral e/ou testes para outras infecções do trato respiratório.

ANEXO II

Figura 2: Procedimentos para a realização do Teste Rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).

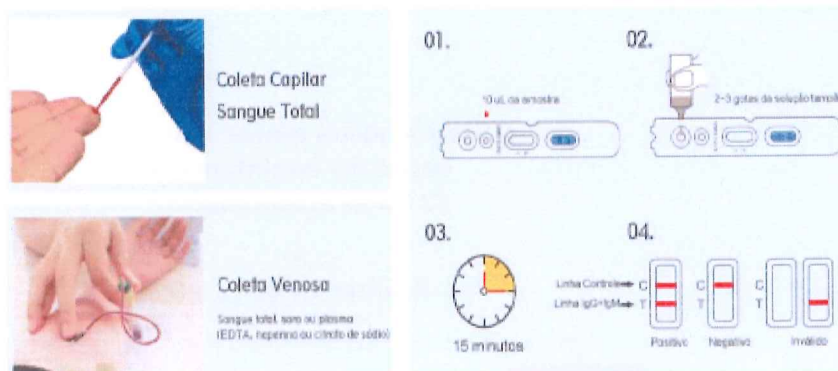


Figura 3: Apresentação do conteúdo do kit do Teste Rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).

